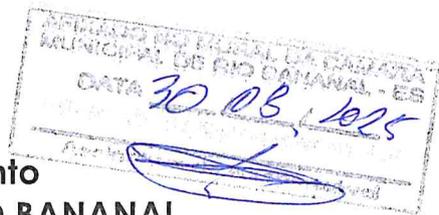




Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 3.034, DE 30 DE AGOSTO DE 2025.

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA

EM 30 / 08 / 2025

RESPONSÁVEL

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-VICE-PREFEITO SR. ANTONIO FREITAS DA SILVA "CORDEIRO".”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Vice-Prefeito, Sr.º ANTÔNIO FREITAS DA SILVA "CORDEIRO", ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Ribanense no decorrer de sua vida como cidadão e o alto grau de criatividade, generosidade e qualidade na prestação de seus serviços;

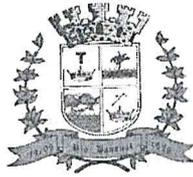
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Ribanense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão admirado, exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO que a Senhor Antônio Freitas da Silva "Cordeiro" foi um dos fundadores deste Município, pioneiro no desenvolvimento local, sempre a serviço da comunidade e responsável por adornar com cruzeiros luminosos os pontos mais altos da sede de Rio Bananal/ES;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Rio Bananal/ES, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Antônio Freitas da Silva "Cordeiro", que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Rio Bananal/ES.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação local e na imprensa Oficial no primeiro dia útil, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
Secretária Municipal de Administração